

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1509/2022
Data: 24/06/2022 - Horário: 08:55
Administrativo - LO 2561/2022



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 24/06/2022

Allan Becmam Lima
Coordenador de Protocolo
Port. 179/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.561/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Concede revisão geral anual, a título de recomposição salarial aos servidores públicos efetivos da Administração Direta e da Agência Gurupiense de Desenvolvimento, exceto os servidores da UNIRG e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual a título de recomposição salarial, a partir de 1º de maio de 2021, com percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), conforme IPCA acumulado de janeiro a dezembro 2020, nos vencimentos base dos servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e da Agência Gurupiense de Desenvolvimento (AGD), exceto os servidores da Fundação UNIRG.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no caput desse artigo é extensiva aos servidores inativos com direito de paridade.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Os valores pagos a título da Lei Municipal nº 2.502/2021, quais sejam, meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2021, serão devidamente compensados do pagamento da revisão anual prevista nesta Lei.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.502/2021, e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de junho de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL